



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 029/2026

SÚMULA: Cria o cargo de Agente Municipal de Defesa Civil no âmbito do Município de Inácio Martins.

A Câmara Municipal de Inácio Martins, estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei

Art. 1º

Fica criado, no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal de Inácio Martins, o cargo efetivo de **Agente Municipal de Defesa Civil**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º – Das atribuições do cargo

Compete ao **Agente Municipal de Defesa Civil**:

I – Realizar ações de prevenção, preparação, mitigação, resposta e recuperação relacionadas a desastres naturais, climáticos, tecnológicos ou antrópicos;

II – Atuar diretamente em campo em ocorrências de risco, realizando vistorias, monitoramento de áreas suscetíveis a deslizamentos, enchentes, vendavais, queimadas e outros eventos adversos;

III – Executar atividades de inspeção preventiva em edificações públicas e privadas, quando solicitado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;

IV – Prestar apoio em ações de busca, salvamento, evacuação e atendimento inicial às vítimas, conforme protocolos de segurança;

V – Operar equipamentos de comunicação, monitoramento, alerta e registro de ocorrências;

VI – Auxiliar na instalação, organização e manutenção de abrigos temporários para pessoas afetadas por desastres;

VII – Participar de campanhas educativas, treinamentos, simulados e ações de conscientização junto à comunidade, escolas e instituições;

VIII – Elaborar relatórios de campo, registros fotográficos, mapas de risco e demais documentos técnicos necessários às atividades da Defesa Civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

IX – Colaborar com órgãos estaduais e federais do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC);

X – Operacionalizar e alimentar as plataformas digitais oficiais usadas para gerenciar riscos, desastres e ações de proteção civil, quais sejam:

- a) O Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – **S2ID**
- b) O Sistema Informatizado de Defesa Civil do Paraná - **SISDC**

Art. 3º – Da formação exigida

Para investidura no cargo, o candidato deverá possuir:

I – Certificação de Bombeiro Civil Profissional, conforme normas técnicas vigentes - ABNT NBR 16877;

II – Ensino Médio completo;

Art. 4º – Da carga horária

A carga horária do cargo de Agente Municipal de Defesa Civil será de **40 (quarenta) horas semanais**, podendo ser adotado regime de plantão, escala ou sobreaviso conforme necessidade do serviço.

Art. 5º – Da remuneração

A remuneração inicial do cargo de **Agente Municipal de Defesa Civil** será de **R\$ 3.965,85 (Três mil e novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)** mensais, correspondente ao **nível 13 N**, da tabela de vencimentos constante do anexo IV da lei nº 482/2009.

Total de Vagas	Cargo	Nível	Nível	Nível	Nível
01	Agente Municipal de Defesa Civil	N	O	P	Q

Art. 6º

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito de Inácio Martins, em 02 de outubro de 2026.

EDMUNDO
VIER:01678131962

Assinado de forma digital por
EDMUNDO VIER:01678131962
Dados: 2026.10.02 14:10:33
-03'00'

EDMUNDO VIER

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

RUA 7 DE SETEMBRO, 332 – CENTRO - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3132-8000

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal de Inácio Martins, o cargo efetivo de **Agente Municipal de Defesa Civil**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração. A criação deste cargo atende a uma necessidade concreta e crescente do Município, considerando sua **vulnerabilidade geográfica, climática e socioambiental**, bem como a importância de fortalecer a capacidade local de prevenção e resposta a situações de risco.

Inácio Martins está inserido em região de relevo acidentado, com áreas suscetíveis a **deslizamentos, enxurradas, vendavais, queimadas e eventos climáticos extremos**, fenômenos que têm se intensificado nos últimos anos. A atuação estruturada da Defesa Civil Municipal é essencial para reduzir danos, proteger vidas, preservar bens públicos e privados e garantir maior resiliência comunitária diante de desastres naturais ou antrópicos.

A criação do cargo de Agente Municipal de Defesa Civil permitirá ao Município contar com **profissionais capacitados para executar ações de prevenção, monitoramento, resposta e recuperação**, conforme diretrizes do **Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC)**. Entre as atribuições previstas, destacam-se: vistorias de campo, monitoramento de áreas de risco, apoio em operações de busca e salvamento, instalação de abrigos temporários, elaboração de relatórios técnicos, participação em campanhas educativas e operação dos sistemas oficiais de gestão de desastres, como o **S2ID** e o **SISDC**.

A exigência de **Certificação de Bombeiro Civil Profissional**, conforme a **ABNT NBR 16877**, assegura que o ocupante do cargo possua formação técnica padronizada e reconhecida nacionalmente, incluindo competências em combate a incêndio, atendimento pré-hospitalar, salvamento, gestão de riscos e procedimentos de emergência. Tal requisito garante que o profissional tenha condições de atuar com segurança, eficiência e alinhamento aos protocolos oficiais, reduzindo riscos operacionais e aumentando a qualidade das ações de proteção e defesa civil.

Além disso, a presença de agentes capacitados contribui para a **integração do Município com órgãos estaduais e federais**, ampliando a capacidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

RUA 7 DE SETEMBRO, 332 – CENTRO - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3132-8000

resposta e facilitando o acesso a recursos, programas e apoio técnico em situações de emergência.

Diante do exposto, a criação do cargo de Agente Municipal de Defesa Civil representa medida necessária, estratégica e alinhada às políticas públicas de proteção e defesa civil, fortalecendo a estrutura administrativa municipal e garantindo maior segurança à população de Inácio Martins.

Assim, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, confiantes de que sua aprovação contribuirá significativamente para o aprimoramento das ações de prevenção, mitigação e resposta a desastres no Município.

Atenciosamente,

EDMUNDO

VIER:01678131962

Assinado de forma digital por
EDMUNDO VIER:01678131962
Dados: 2026.10.02 13:34:50
-03'00'

EDMUNDO VIER

Prefeito Municipal